



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa		
	21 JUL 2020 Protocolo: 777/20 Processo: 777/20	PROJETO DE LEI	Nº 728/20

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Semana de Prevenção, Diagnóstico e tratamento do Câncer Infantil, no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial de eventos do Estado de Rondônia, a Semana de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer Infantil, destinada à conscientização da população rondoniense em toda a rede pública e privada de ensino e de saúde do Estado.

Parágrafo único - A semana instituída deverá ser realizada anualmente no dia 23 de novembro, considerado data comemorativa do Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil.

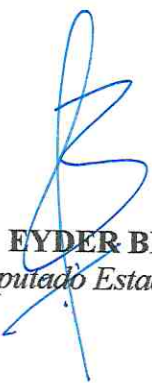
Art. 2º - A Semana de Prevenção e Combate ao Câncer Infantil tem como objetivo levar ao conhecimento dos alunos, pais e responsáveis e usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, entre outros, informações sobre a aludida doença, orientação sobre o combate, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento adequado, detectar possíveis casos de câncer infantil entre alunos e seus familiares, realizar o devido encaminhamento dos casos detectados para acompanhamento médico especializado.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá regulamentar a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por esta lei como: palestras, seminários, informações sobre sintomas e prevenção e combate do câncer infantil, outras atividades que possam ser desenvolvidas com a finalidade de alcançar os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 4º - As escolas da rede de ensino público e privado do Estado poderão celebrar parcerias com hospitais e órgãos públicos ou privados, organizações não governamentais,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO			Nº
	PROJETO DE LEI		
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
associações profissionais, e outras entidades afins para a implementação dos objetivos pretendidos pela Semana de Prevenção e Combate ao Câncer Infantil.			
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.			
Plenário das Deliberações, 21 de maio de 2020.			
 EYDER BRASIL <i>Deputado Estadual – PSL</i>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO

Nº

PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de eventos do Estado de Rondônia, a Semana de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer Infantil, destinada à conscientização da população rondoniense, devendo ser amplamente divulgada em toda a rede pública e privada de ensino e de saúde do Estado.

O objetivo da presente proposta é levar o conhecimento aos alunos, pais e responsáveis e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, informações sobre o câncer infantil, orientação sobre o combate, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento adequado, bem como detectar possíveis casos de câncer infantil entre alunos e seus familiares.

Além disso, é necessário realizar o encaminhamento dos casos detectados para acompanhamento médico especializado. A aludida iniciativa legislativa encontra-se revestida de grande interesse social, pois representa milhares de pessoas que vivem o drama do câncer infantil, quer como paciente ou como amigo ou membro da família que estão vivendo a angústia e a dor desta doença.

Diante da relevância e do alcance da matéria, espero contar com o apoio dos nobres membros desta Assembleia Legislativa, para a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário das Deliberações, 21 de maio de 2020.


EYDER BRASIL
Deputado Estadual – PSL